



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 14.954
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 538, de 06/10/93

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 583

autoria: CARLOS ALBERTO BESTETI

assunto: Concede ao DR. ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

William

Director

13/12/93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 4954
(w)

MATÉRIA

Comissões

PDL 583

CJR

Ao Consultor Jurídico.

Attestado
Diretora Legislativa
12/10/93

PRAZOS

Comissão

Relator

projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR. (legitimidade e mérito)	Designo Relator o Vereador: <i>Avoca</i>	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Attestado</i> Diretora Legislativa 05/10/93	<i>João Antônio</i> Presidente 05/10/93	<i>João Antônio</i> Relator 05/10/93

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

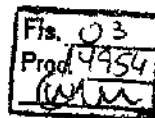
À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador: _____	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

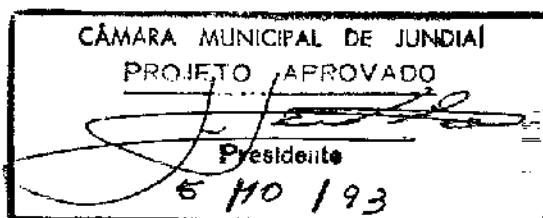
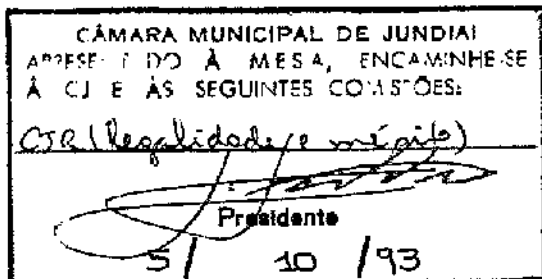
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



14954 00193 -1739

PP 349/93

PROTOCOLO GERAL



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 583

Concede ao DR. ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 1º É concedido ao DR. ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12.10.93

CARLOS ALBERTO BESTETI

*

MS.



(FDL nº 582 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Como Delegado Geral de Polícia do Estado tem reservado especial atenção ao nosso Município, pois desde que assumiu o cargo, em 1991, propiciou considerável aumento de recursos materiais e humanos à Polícia Civil local.

Digno de muitas honrarias já conquistadas (vide currículo anexo) e por toda a competência e dedicação que sempre demonstrou em sua profissão, gostaríamos de somar-lhe mais esse título, em nome do reconhecimento da comunidade, esperando, para isso, contar com a compreensão e aprovação dos nobres pares.



CARLOS ALBERTO BESTETI

*

MS.

C U R R I C U L U M V I T A E

NOME : ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO
 DATA DE NASCIMENTO : 26 de abril de 1.936
 NATURALIDADE : NITERÓI / R.J.
 PAI : Cel PM CARLOS FRANCO PINTO
 MÃE : JACY LUZ FRANCO PINTO - SERVEN-
 TUÁRIA DA JUSTIÇA E TITULAR DO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE SOROCABA.
 ESPOSA : VIRGINIA ELIZABETH FERRAREZE PELIZER FRANCO PINTO
 PROFISSÃO : PROFESSORA SECUNDÁRIA E DE LINGUÍSTICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA DE SOROCABA, ATUALMENTE EXERCENDO O CARGO DE DELEGADA DE ENSINO DA 1ª DELEGACIA DE ENSINO DE SOROCABA-SP.

F O R M A Ç Ã O E S C O L A R

PRIMÁRIO : GRUPO ESCOLAR "ANTONIO PADILHA"-
 SOROCABA
 GINÁSIO E COLEGIAL : INSTITUTO EDUCACIONAL " JULIO
 PRESTES DE ALBUQUERQUE " - SOROCABA.
 SUPERIOR : FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
 E SOCIAIS DE SOROCABA(1ª turma).

F U N Ç Õ E S E X E R C I D A S

- Foi Escrevente Judiciário e Oficial Maior do Cartório Distribuidor em Sorocaba - (1955 - 1963).
- Ingressou na Carreira de DELEGADO DE POLÍCIA em 1963, exercendo suas funções nos Municípios de Itaberá, Lupércio, Tapiraí, Araçoiaba da Serra, Piedade, Sorocaba e Itapetininga.
- Em São Paulo, exerceu as funções de:
 - Titular da Equipe III, do 8º Distrito Policial,
 - Delegado de Polícia Adjunto da Divisão de Diversões Públicas,
 - Membro e Presidente da Comissão Estadual de Investigações da Casa Civil do Governo,
 - Prestou serviços à Presidência da República,
 - Corregedor da Corregedoria da Casa Civil,
 - Delegado de Polícia Assistente do Departamento de Comunicação Social - (D.C.S.),
 - Diretor da Divisão de Transportes - (1983 - 1986),
 - Delegado de Polícia Diretor do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo - Interior -DERIN-, de 25 09 1986 à 17 03 1991,
 - DELEGADO GERAL DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - de 18 03 1991.

H O N R A R I A S

- Medalha do "Sesquicentenário da Polícia Militar", outorgada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 1981;
- Medalha "Brigadeiro Tobias", outorgada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 1988;
- Medalha do "Pacificador", outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, em 19 de novembro de 1991;
- Medalha "Amigo da Marinha", outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Marinha, em 13 de dezembro de 1991;
- Medalha Mérito Aeronáutico "Santos Dumont", outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Aeronáutica, por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 20 de julho de 1992;
- Colar Comemorativo ao "Sesquicentenário da Revolução Liberal Sorocabana", outorgada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por indicação do Comando de Policiamento da Região de Sorocaba - CPA-I/7, em 08 de agosto de 1992;
- Medalha do "1º Centenário do Regimento de Cavalaria Nove de Julho", outorgada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 11 de outubro de 1992;

- Medalha "Cruz do Mérito Filosófico e Cultural", outorgada pela Sociedade Brasileira de Filosofia, Literatura e Ensino, em 24 de outubro de 1992;
- Medalha "Centenário do 14º Batalhão Policial Militar Metropolitano", outorgada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 25 de outubro de 1992;
- Medalha "Comemorativa do Centenário do 2º Batalhão da Polícia Militar / M", outorgada pelo Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 02 de dezembro de 1992.

" TÍTULOS DE CIDADANIA RECEBIDOS "

ITARARÉ
VERA CRUZ
ARAÇATUBA
PIRAPOZINHO
ALVARES MACHADO
BAURU
TUPÃ
TAPIRATINGA
FRANCA
TEODORO SAMPAIO
PIEDADE
JULIO MESQUITA
ALVARO DE CARVALHO
VARGEM GRANDE DO SUL
VOTORANTIM
CRUZEIRO
MARTINÓPOLIS
ADAMANTINA
SANTA FÉ DO SUL
TATUI
GÁLIA
ITATINGA
PORANGABA
ITUVERAVA
RIBEIRÃO DO SUL
CAMPINAS
CESÁRIO LANGE

SANTA BARBARA D'OESTE

AVARÉ

SÃO JOAQUIM DA BARRA

PERUÍBE

BORACÉIA

BARRETOS

SANTANA DO PARNAÍBA

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

POÁ

JAÚ

GUARACI

BATATAIS

PAULICÉIA

ITAPETININGA

FRANCISCO MORATO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CACHOEIRA PAULISTA

QUEIRÓZ

DRACENA

CAMPOS DO JORDÃO

SOROCABA

CAPELA DO ALTO

ITABERÁ

APARECIDA

GARÇA

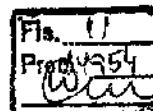
PARANAPANEMA

PARAGUAÇU PAULISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No. 2291

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 583

PROCESSO N. 14954

De autoria do nobre Vereador CARLOS ALBERTO BESTETI, o presente Projeto de Decreto Legislativo concede ao Dr. ALVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição vem justificada às fls. 04 e instruída com os documentos de fls. 05/10, o que a torna apta a ser apreciação.

é o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LOM) e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atenda ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inc. I, RI).
5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (par. 2o., art. 193, RI).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de outubro de 1993.

Dr. ALVARO LAMPAULO JÚNIOR,
Consultor Jurídico

jji/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.954

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 583, do Vereador CARLOS ALBERTO BESTETI, que concede ao Dr. ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 629

Constitui atribuição privativa do Poder Legislativo, por seus membros, a apresentação de proposições versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal finalidade, eis que pretende outorgar ao Dr. Álvaro Luz Franco Pinto o título de "Cidadão Jundiaíense", afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade relativamente à iniciativa e à competência, segundo depreendemos da manifestação do douto Consultor Jurídico da Câmara, que subscrevemos na íntegra.

Atual Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo, o Dr. Álvaro tem dedicado atenção especial ao nosso Município, aqui encaminhando recursos materiais e humanos à Polícia Militar, garantindo, assim, a atuação da corporação nos misteres diários a ela afetos.

Natural de Niterói/RJ, com fortes laços com o Município de Sorocaba/SP, onde passou a residir desde a infância, o Dr. Álvaro começou sua vida laboral lá mesmo naquela cidade, e posteriormente ingressou na carreira de Delegado de Polícia, no ano de 1963, galgando postos que o conduziram, em 1991, ao posto máximo na hierarquia.

Recebeu muitas honrarias no seio da Polícia Militar e das forças armadas, tendo sido agraciado com títulos de cidadania em localidades onde contribuiu para implementar os trabalhos da corporação, e nesse sentido entendemos que merece, pois, a homenagem que se lhe pretende oferecer, razão pela qual acolhemos o projeto votando favorável à pretensão nele objetivada.

É o parecer.

APROVADO em 05.10.93

ANTÔNIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

Sala das Comissões, 05.10.1993

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 583
SUBSTITUTIVO Nº _____
EMENDA Nº _____
MOÇÃO Nº _____
REQUERIMENTO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Antonio Augusto Giaretta	X		
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
3. Ari Castro Nunes Filho	X		
4. Aylton Mário de Souza	X		
5. Carlos Alberto Basteti	X		
6. Eder Guglielmin	X		
7. Erazê Martinho	X		
8. Felisberto Negri Neto	X		
9. Francisco de Assis Poço	X		
10. Geraldo Jair Hespanholato	X		
11. João Carlos Lopes	X		
12. João da Rocha Santos	X		
13. Jorge Nassif Haddad	X		
14. José Simões do Carmo Filho	X		
15. Luiz Ângelo Monti	X		
16. Marcílio Carra	X		
17. Mauro Marcial Menuchi	X		
18. Napoleão Pedro da Silva	X		
19. Olavo da Silva Prado	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Sebastião Maia	X		
TOTAL	21		

Resultado:

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 5/10/93

[Signature]

Primeiro Secretário

[Signature]
Presidente

Segundo Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

Concede ao Dr. ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1993, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Dr. ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



10M 13.10.1993

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 538, DE 06
DE OUTUBRO DE 1993**

Conceda ao Dr. ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1993, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Dr. ÁLVARO LUZ FRANCO PINTO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa